



Estado de Mato Grosso

L E I Nº 1 808 , DE 7 DE FEVEREIRO DE 1 963.

Autor: Poder Executivo

Transforma Secções em
Divisões, no Departamento Esta-
dual de Estatística.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Com a mesma composição e sem aumento
de despesas, as atuais Secções de Estatística Policial - Ju-
diciária - Criminal e Secção Administrativa, do Departamen-
to Estadual de Estatística, ficam transformadas, respectiva-
mente, em 6ª Divisão Técnica (6ª DT) e Divisão Administra-
tiva (DA).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1 963, revogadas as disposições contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 7 de feverei-
ro de 1 963, 142º da Independência e 75º da República.